



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Dimensão Com Artigos Med Hospitalar Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: DIMENSÃO COM ARTIGOS MED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4339, Zona 1, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **EDUARDO JOSE PRANDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.676.294-0 SSP/PR e do CPF nº 795.143.409-49, residente e domiciliado na Av. Londrina, nº 3390, Condomínio Green Park Bloco C Apto 14, Município de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Aminofilina 100 mg	20.000	COMP	VITAPAN	0,031	620,00
2	Amitriptilina 25 mg	40.000	COMP	N QUIMICA	0,041	1.640,00
3	Baclofeno 10 mg	1.500	COMP	TEUTO	0,10	150,00
4	Bromoprida cp 10 mg	20.000	COMP	PRATI	0,099	1.980,00
5	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250 mg.	10.000	COMP	N QUIMICA	0,175	1.750,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml+dipirona 5mlampola 5ml	250	AMP	HYPOFARM A	1,613	403,25
7	Carbamazepina CR 400 mg	800	COMP	TEUTO	0,22	176,00
8	Carbocisteína xarope adulto frasco 100 mL	1.000	FR	NATULAB	1,75	1.750,00
9	Ciclobenzaprina 10 mg	26.000	COMP	N QUIMICA	0,189	4.914,00
10	Cinarizina 75 mg	26.000	COMP	N QUIMICA	0,084	2.184,00
11	Clobazam 10 mg	800	COMP	SANOFI	0,456	364,80
12	Dexametasona elixir 0,5 mg/ml 5 mL 120 mL	600	FR	SOBRAL	1,238	742,80
13	Dexclorfeniramina sol. oral 2 mg/5 mL 100 mL	700	FR	NATULAB	0,875	612,50
14	Dropropizina xarope adulto 3mg/ml frasco 100ml	500	FR	N QUIMICA	2,838	1.419,00
15	Dropropizina xarope pediátrico 1,5mg/ml, frasco 60ml	500	FR	N QUIMICA	2,775	1.387,50
16	Hidróxido de alumínio 300 mg comp	15.000	COMP	CIFARMA	0,181	2.715,00
17	Levodopa + Carbidopa 250/25 - comprimido	900	COMP	N QUIMICA	0,175	157,50
18	Losartana potássica 50 mg	90.000	COMP	N QUIMICA	0,039	3.510,00
19	Manitol 20% solução injetável 250 ml sistema fechado	150	FR	JP	3,688	553,20
20	Mesilato de Doxazosina 2mg	12.000	COMP	SIGMA PHARMA	0,071	852,00
21	Neomicina + bacitracina. pomada 10 g	1.000	TB	MULTILAB	0,875	875,00
22	Nimodipina 30 mg	8.000	COMP	N QUIMICA	0,078	624,00
23	Nistatina Creme vaginal 25.000 UI/G com 60 g + aplicadores.	500	TB	N QUIMICA	2,963	1.481,50
24	Nitrato de Miconazol creme dermatológico 28 g	200	TB	PRATI	1,45	290,00
25	Prednisona 20 mg	3.000	COMP	N QUIMICA	0,114	342,00
26	Prednisona 5 mg	6.000	COMP	VITAPAN	0,06	360,00
27	Risperidona solução oral 1 mg/ml, 30 mL.	90	FR	PRATI	12,113	1.090,17
28	Tiamina 300 mg	5.000	COMP	HIPOLABOR	0,083	415,00
TOTAL						33.359,17

LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Álcool etílico 70% 1 litro	200	FR	TUPI	2,833	566,60
2	Aparelho de pressão infantil	02	UN	PREMIUM	44,29	88,58



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	completo, manual, com selo inmetro					
3	Caixa metálica 20x10x5 perfurada	10	UN	MILLENIUM	58,639	586,39
4	Esparadrapo impermeável 10 cm/4,5 cm com capa	50	RL	ADPELE	4,074	203,70
5	Filme Raio X = 18 X 24 verde c/100	12	CX	FUJI	69,12	829,44
6	Filme Raio X = 24 X 30 verde c/100	12	CX	FUJI	115,20	1.382,40
7	Filme Raio X = 30 X 40 verde c/100	12	CX	FUJI	192,00	2.304,00
8	Filme Raio X = 35x35 verde c/100	12	CX	FUJI	196,00	2.352,00
9	Filme Raio X 35 x 43 verde c/100	12	CX	FUJI	240,80	2.889,60
10	Fralda descartável geriátrica G	1.000	UN	DESCARPAC K	0,878	878,00
11	Fralda descartável geriátrica M	800	UN	DESCARPAC K	0,878	702,40
12	Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm	20	UN	ABC	20,305	406,10
13	Sonda de aspiração traqueal nº 6	1.000	UN	MEDSONDA	0,399	399,00
14	Sonda de aspiração traqueal nº 8	1.000	UN	MEDSONDA	0,414	414,00
15	Sonda uretral ou de alívio estéril nº10	2.400	UN	MEDSONDA	0,411	986,40
16	Sonda uretral ou de alívio estéril nº14	3.000	UN	MEDSONDA	0,434	1.302,00
17	Tesoura íris reta fina/fina 12 cm	20	UN	ABC	9,984	199,68
18	Tesoura Mayo reta 15 cm	20	UN	ABC	17,006	340,12
19	Vaselina sólida 500 g	30	PT	VICPHARMA	14,218	426,54
TOTAL						17.257,00
TOTAL GERAL						50.616,17

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 50.616,17 (cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - O(s) objeto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final do(s) objeto(s) será 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) objeto(s), juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1670	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de março de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: